



EDITAL Nº. 3591/2024 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor
BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020. Decreto Municipal nº.5598 de 28/03/2024 e nº.5599 de 28/03/2024.

OSC: GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHIMANGOS **CNPJ:** 87.084.042/0001-36
ENDEREÇO: Rua José Pedro Farias de Campos, nº. 1560. CEP 96570-000 Caçapava do Sul

OBJETO: Apoio à entidade cultural visando a realização de atividades de cunho artístico-cultural e de intercâmbio cultural organizadas pelo Grupo de Arte Nativa os Chimangos, através de repasse de recurso indicado por emendas parlamentares do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2024.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal da Cultura

Funcional: 133920112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.009 Apoio à Entidades Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Reduzido 6682

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual das seguintes indicações:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Jussarete Vargas	04/2023	131	6682	280/2024	R\$ 2.500,00
Paulo Pereira	27/2023	143	6682	281/2024	R\$ 3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

E na Dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal da Cultura

Funcional: 133920112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.007 Apoio a Eventos institucionais, Projetos e Ações Artístico-histórico- Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Reduzido 7456

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100

Emenda Parlamentar Individual da seguinte indicação:

Vereador	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Marco Aurélio Vivian Taschetto	50/2023	134	7456	282/2024	R\$ 18.600,00

E na Dotação: Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal da Cultura

Funcional: 133920112 - Cultura

Projeto Atividade: 0.007 Apoio a Eventos institucionais, Projetos e Ações Artístico-histórico- Cultural

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Reduzido 7471

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de Bancada das seguintes indicações:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
PP	58/2023	146	7471	283/2024	R\$ 10.100,00
PP	104/2023	146	7471	285/2024	R\$ 20.000,00

E na Dotação: Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.01 Fundo Municipal da Cultura

Funcional: 133920112 Cultura

Projeto Atividade: 0.009 Apoio à Entidades Culturais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Reduzido: 6643

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200

Emenda Parlamentar de Bancada da seguinte indicação:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
MDB	80/2023	144	6643	286/2024	R\$ 5.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), a ser pago através do valor impostos pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2024.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo com a entidade GRUPO DE ARTE NATIVA OS CHIMANGOS CNPJ: 87.084.042/0001-36 nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4583/2023 de 01 de novembro de 2023 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.



Considerando o art. 45 da Lei nº.4.583 de 2023 em que é necessário a contrapartida para as transferências na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser até no máximo 50,00% do valor do projeto e considerando ao que está disposto no Decreto nº.5.613 de 2024, sendo o valor mínimo em 10,00%, que poderão ser atendidas por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Considerando a Lei Municipal de 4619 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2024.

Considerando o Decreto Municipal nº.3807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4031 de 27 de junho de 2018 que substitui o Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5598 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, em atendimento ao disposto no art. 56-A da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº.4.619 de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5599 de 28 de março de 2024 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2024, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda individual nº.04/2023 de autoria da ver^a. Jussarete Vargas que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público com a seguinte redação: Aportar Recursos para contratação de telão, lembranças para troca de presentes com os grupos visitantes e ingressos para os espetáculos”, sob a justificativa: “A presente emenda tem como objetivo aportar recursos financeiros para a Academia de Danças Folclóricas Os Chimangos”.

Considerando o objeto da emenda individual nº.27/2023 de autoria do ver. Paulo Pereira que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público: Repasse para o Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, com redação da justificativa: “Justifica-se a presente emenda para o Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, recurso para ser utilizado na 13ª Festa Mundial do Folclore [...]”.



Considerando o objeto da emenda individual nº.50/2023 de autoria do ver. Marco Aurélio Vivian Taschetto, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público com a redação da seguinte forma: “O recurso destinado através da emenda presente, tem por objetivo a contratação de som e luz para 1 (um) dia de ensaio e 2 (dois) dias de espetáculos na 13ª Festa Mundial do Folclore [...]”.

Considerando o objeto das emendas de Bancada do PP nº.58/2023 e nº.104/2024 que visam aportar à entidade beneficiária recursos públicos com a seguinte redação em cada uma das indicações: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo contribuir com as atividades que serão desenvolvidas pela entidade beneficiária na 13ª Festa Mundial do Folclore [...]”.

Considerando o objeto da emenda da Bancada do MDB nº.80/2023 que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público visando o incentivo à cultura e artistas, cujo objetivo está previsto na redação da seguinte forma: “Aportar recursos para financiar/subsidiar o Grupo de Arte Nativa os Chimangos na realização da Festa Mundial do Folclore em nosso Município”.

Considerando que a beneficiária Grupo de Arte Nativa Os Chimangos possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.87.084.042/0001-36, com data de abertura em 30/04/1986, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: 90.01-9-99 “artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da Lei 13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

de chamamento público, com o Grupo de Arte Nativa Os Chimangos, imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2024.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas a Secretaria de Município da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro nº.438, térreo, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 21 de maio de 2024.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS